



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 115, de 30 de outubro de 2012.

Altera a Lei Municipal nº 2.397/2011, que autoriza a concessão de subvenções de natureza cultural, desportiva e de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 2.397/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, com base no art. 16 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, auxílios financeiros e subvenções civis às entidades relacionadas no Anexo I e II, todas elas organizações civis sem fins lucrativos, mediante contratos de Gestão ou Convênios próprios a serem firmados nos termos da legislação vigente, no montante total de até R\$ 5.622.368,02 (cinco milhões seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para o exercício de 2012.”
(NR)

Art. 2º Altera-se a redação do art. 10º da Lei nº 2.397/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Para suportar as demais despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2012, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, no montante de até R\$ 5.622.368,02 (cinco milhões seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos).”
(NR)



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 3º Altera parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 2.397/2011, o qual passa a viger com as seguintes alterações:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO – ATNH	07.720.459/0001-09	R\$ 219.000,00
TOTAL GERAL ANEXO I		R\$ 1.446.350,00

Art. 4º As demais entidades e o valor total do Anexo I permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2012.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração